



Embrapa Florestas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação do tipo **menor preço por item** de empresa para **Manutenção de grupo gerador para a Embrapa Florestas**, conforme constantes deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Manutenção preventiva e corretiva de 2 grupos geradores, com aplicação das peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento, conforme descrição abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtde.
01	<p>Laboratório de Sementes</p> <p>Modelo Motor GMG 1101 D229-3, potência 40 Kva MWM WEG 220Vca/131A.</p> <p>Serviços mínimos a serem executados:</p> <ul style="list-style-type: none"> Troca de todos os filtros e óleo. Limpeza do radiador. Troca da água do radiador com aditivo. Serviço de limpeza do tanque de combustível do grupo gerador, compreendendo drenagem do diesel envelhecido, remoção de resíduos e particulados, limpeza interna do tanque, e reestabelecimento do funcionamento do sistema, incluindo retirada de ar e teste de partida. Fornecimento e instalação de 01 bateria de 100 amperes, 12 Vcc e respectivos terminais de bateria. Reaperto geral de conexões elétricas e mecânicas. 	UN	01
02	<p>Prédio da Entomologia</p> <p>Brushless Generator (Gera Power Brasil) GMG Cummins Stanford 220Vca/300A, 120 KVA, modelo GBT59G2. Número de série 87295318.</p> <p>Serviços mínimos a serem executados:</p> <ul style="list-style-type: none"> Troca de todos os filtros e óleo. Limpeza do radiador. Troca da água do radiador com aditivo. Reaperto geral de conexões elétricas e mecânicas. 02 baterias de 100 amperes. Troca da bomba manual. Substituição do controlador eletrônico CGC400-DEIF. 	UN	01

2.2 Deverão estar inclusas na proposta todas as despesas com deslocamento até a Embrapa Florestas, localizada na Estrada da Ribeira km 111 - Guaraituba, Colombo/PR

2.2.1 Deverão estar contemplados no orçamento todos os serviços e peças necessárias a execução dos serviços.

2.2.2 As peças deverão ser originais, novas e de primeiro uso.

2.3 O preço é sigiloso, em conformidade com o Art. 17, § 4º do REGULAMENTO DELICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001.

2.4 A execução do presente objeto se dará de uma única vez.

2.5 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar os testes necessários para garantia dos serviços e conferência do perfeito funcionamento dos equipamentos, como também emitir um relatório de peças trocadas e erros apresentados.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016) e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o caso, discriminados no item 2 deste Termo de Referência.

4. DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1 Impostos, taxas, frete, mão-de-obra, peças originais e demais encargos deverão estar inclusos no preço;

4.2 A licitante vencedora deverá apresentar, em sua proposta atualizada, valor unitário para os serviços a serem realizados no grupo gerador.

4.3 Serão recusados os serviços/peças que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelo Setor de Infraestrutura e Logística da Embrapa;

4.4 Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste termo de referência e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser executados em **até 30 (trinta)** dias após a assinatura da Autorização de Serviço.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva dos grupos geradores da Embrapa Florestas justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às áreas essenciais da Unidade. Os laboratórios do prédio da Pesquisa, de Sementes de Espécies Florestais e Entomologia, possuem experimentos de pesquisa em andamento e demandam energia ininterrupta para preservação de amostras, equipamentos e dados. Eventuais falhas no fornecimento pela concessionária Copel podem ocasionar prejuízos técnicos e científicos relevantes. Os grupos geradores constituem a única fonte alternativa de energia para os setores críticos, sendo imprescindível sua manutenção preventiva para garantir confiabilidade operacional, mitigação de riscos e proteção do patrimônio público.

7. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser realizados na Embrapa Florestas no seguinte endereço:

Embrapa Florestas - Endereço: Estrada da Ribeira km 111 - Guaraituba - Colombo/PR - CEP83411-000 - Fone:(41) 36755660 - email: cnpf.sil@embrapa.br.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no horário regular de funcionamento da Embrapa Florestas isto é, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa, na Gestão/UC: 13203/135028, no Elemento de Despesas:339039, Fonte de Recursos: 0100.000.000.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

- 9.2 Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, EPls e todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros resultantes de sua execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Embrapa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso.
- 9.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, ainda, a Embrapa isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 9.4 Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Embrapa.
- 9.5 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual será parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 9.6 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7 A Embrapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 9.8 As peças substitutas deverão, **obrigatoriamente**, ser **novas** e originais.
- 9.9 Garantia mínima de 03 meses para mão de obra e garantia mínima de 6 meses para peças.**
- 9.10 Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento, através da Autorização de Fornecimento emitida pela Embrapa, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA qualquer serviço executado sem prévia aprovação, sem ônus para a Embrapa.
- 9.11 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Embrapa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.12 Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.
- 9.13 Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à Embrapa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Embrapa em seu acompanhamento;
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Embrapa, obrigando-se a atender com brevidade, respeitando o prazo máximo de 5 dias;
- 9.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
- 9.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à Embrapa ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- 9.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- 9.18 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no que couber.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

- 10.1 A Embrapa, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 10.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato.
- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.1.4 Providenciar o atesto do serviço e o devido pagamento no prazo estipulado no contrato a ser firmado.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças, que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.
- 10.1.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, por intermédio de empregado especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, registrando os resultados alcançados em relação ao contratado, verificando os prazos de execução e qualidade demandada, a quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados, a adequação dos serviços prestados, o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos que possam estar em desacordo com o Edital e seus anexos.
- 10.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças e materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 10.4 Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.
- 10.5 Reter os tributos federais, estaduais e municipais relativos à pagamento de Notas fiscais/faturas de peças e serviços, quando houver.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 O faturamento deverá ser realizado em nome da Embrapa Florestas, CNPJ 00.348.003/0089-52, Inscrição Estadual 10.301.089-61, Endereço Estrada da Ribeira km 111 – Guaraituba – Colombo – PR – CEP 83411-000
- 11.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, para cada nota fiscal, deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DO SIMPLES, com a mesma data da nota fiscal e assinada pelo representante legal, conforme anexo IV da Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/12, conforme modelo disponível no site: <http://www.cnpf.embrapa.br/licita.htm>. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal.
- 11.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, sobre os valores referentes aos serviços prestados será retido na fonte, pela Embrapa, o percentual dos tributos/contribuições federais, por força das normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar o percentual devido, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 11.5 Caso a entrega dos serviços seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou da substituição ou correção do documento fiscal.
- 11.6 Na hipótese de não haver expediente na Embrapa no dia do vencimento, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia, útil subsequente.
- 11.7 A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 11.8 A Embrapa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação contratada.

12. DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1 A Fiscalização será exercida no interesse da Embrapa, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela Embrapa, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 12.3 A Fiscalização poderá intervir na programação dos serviços para melhor adequá-las às necessidades da Embrapa.
- 12.4 A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas, solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.
- 12.5 Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- 12.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 12.7 Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.
- 12.8 A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 12.9 A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços.
- 12.10 A Fiscalização emitirá, quando preciso, pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato.

13. DA VISTORIA

13.1 A licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública da licitação, junto ao Setor de Infraestrutura e Logística - SIL, pelo e-mail cnpt.sil@embrapa.br, telefone (41) 3675-5660, no horário de 08 às 10 horas pela manhã, e das 13 às 15 horas pela tarde. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando RG ou CNH.

13.1.1 É altamente recomendada a visita técnica para verificar a real situação de cada equipamento para que não haja dúvida com relação ao orçamento.

13.2 Caso a licitante decida não efetuar a vistoria, deverá apresentar Declaração de que conhece as características técnicas dos serviços objetos desta contratação, tendo plena condição de atendimento, de acordo com os quantitativos, prazos, e especificações técnicas estabelecidos, correndo por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegações de inexequibilidade da proposta por desconhecimento dos serviços a serem executados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

14.2 Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Item 13.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172/2018.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Embrapa**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **Embrapa**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **Embrapa** a promover a rescisão do contrato;

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização, por serviço e por dia;	
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme machado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por evento, e por dia	
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por evento	
8	Utilizar as dependências da Embrapa para fins diversos do objeto do contrato, por evento;	
9	Entregar com atraso a documentação exigida no Edital e em seus anexos, por documento e por dia;	
10	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Edital e em seus anexos, por evento e por dia	
11	Permitir que seus funcionários mantenham disciplina e conduta incompatíveis com o ambiente de trabalho, na forma em que detalhada no Termo de Referência e Minuta de Contrato, por evento	
Para os itens a seguir, deixar de:		
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
13	Substituir, sempre que exigido pela Embrapa e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse P por funcionário e por dia;	
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
15	Cumprir quaisquer obrigações fixada no Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas	
16	Manter a documentação de habilitação atualizada, por documento e por dia de atraso	

14.5 As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O valor total das multas, aplicadas na vigência deste contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que o que ensejará a sua rescisão.

14.7 A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado conforme a lei, conforme rito fixado nesta Cláusula, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à **Contratada** e/ou da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.8 Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Contratada** à Embrapa, este será cobrado judicialmente.

14.10 As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.10.1 Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

14.10.2 A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.10.3 Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.10.4 A intimação deverá conter:

- identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- finalidade da intimação;
- indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.
- as penas as quais estará sujeito ao final do processo;
- O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data da intimação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
- Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo;
- informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.10.5 Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.10.6 Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;
- A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

- 14.10.7 Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.10.8 A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.
- 14.10.9 Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 14.10.10 O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.
- 14.10.11 Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Chefe Adjunto de Administração os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.
- 14.10.12 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 14.10.12.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 14.10.13 Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.10.14 Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.
- 14.10.15 Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou certificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.10.16 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 14.10.17 Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.
- 15.2 Considerando que o Contrato vincular-se-á à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.
- 15.3 Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas que assinarem o contrato consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 29.4 abaixo.
- 15.4 Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas no Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

16. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

- 16.1 As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) DA EMBRAPA

- 17.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.
- 17.2 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa. https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- 17.3 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:
- 17.4 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sgs.sei@embrapa.br):
- Termo de aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;
 - Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
 - Cópia do comprovante de residência.
- 17.5 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbb77d34
- 17.6 Caso não possua certificado digital deverá:
- Enviar os documentos citados no item 18.1.2.1 via e-mail (sgs.sei@embrapa.br)
 - Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:
 - via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000
 - 1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;
 - 1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;
 - 1.3) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade
 - 2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;
 - 2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;
 - 2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;
- 17.7 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

18. DO COMPLIANCE

- 18.1 As partes participam neste ato e declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.
- 18.2 Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:
- Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.
 - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.
- 03/03/2025, 10:14 SEI/EMBRAPA - 11779718 - Termo de Referência
[https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco... 8/9](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco...)
- Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.
 - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.
 - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
 - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) participe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.
 - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.
 - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

- 18.3 As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.
- 18.4 O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

19. DA PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes objetivos contratuais:
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em atendimento às regras instituídas pela Comissão de Coleta Seletiva do CONTRATANTE.
 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - Os equipamentos e materiais a serem utilizados para o desempenho das atividades devem ser os de menor impacto ambiental.

19.1.4 É obrigação da CONTRATADA destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços.

19.1.5 Adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Embrapa Florestas, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Embrapa Florestas poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

Elaboração:

ROSANA MARQUES

Matricula 262299

Analista

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SILVIO BRIENZA JÚNIOR

Chefe Geral Interino da Embrapa Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Marques, Analista**, em 09/04/2026, às 15:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Brienza Júnior, Chefe-Geral**, em 09/04/2026, às 17:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13419721** e o código CRC **6680E8C2**.